



Processo (de Contratação de Serviços) nº 9900017165/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/4cc772ec-afcb-474a-bf36-0b258220748d>

Tipo	Processo (de Contratação de Serviços)
Número	9900017165/2023
Assunto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital.
Interessados	
Aberto em	10/04/2023
Setor autuante	893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)



**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

**Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 52/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b316f091-438d-4f9c-89ff-e9362b1dab28>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	52/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	Solicitação de Contratação de serviços de telefonia
Restrições	"Interno"



Comunicação Interna

<i>Resumo do Assunto:</i>	<i>Origem:</i> CPD
Solicitação de Contratação de serviços de telefonia	<i>Destino:</i> SSINLOG

Descrição do Assunto

Sr. SubSecretário,

Solicito autorização de Vossa Senhoria, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais, para realização de contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, considerando a necessidade de atendimento a todos os setores da Secretaria com realizações e recebimentos de ligações externas. Estes serviços deverão ser compatíveis com a PABX atualmente instalada nas dependências da SECONSER, para que sejam incorporados a mesma, possibilitando assim, melhoria na gerência e aproveitamento.

Especificação:

Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING - 5 canais,

Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente;

Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica;

Estabilidade no serviço;



Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno;

Ligações ilimitadas para todo o território nacional;

Gerência no serviço;

Justificativa:

Tal solicitação se faz necessário, devido à precariedade dos serviços ofertados pela operadora OI e as inúmeras ocorrências de defeitos apontados pelo setor de telefonia da SECONSER, onde fica demonstrado que os serviços de telefonia fixa estão sem ser fornecidos satisfatoriamente desde o dia 02/01/2023.

A Secretaria de Conservação sendo uma Secretaria de suma importância para o funcionamento da máquina Pública, onde os seus serviços prestados “conservação da cidade” são corriqueiramente solicitados pelos seus cidadãos através dos canais aqui informados que NÃO estão funcionando satisfatoriamente.

Portanto, a contratação fica justificada, para que a SECONSER retorne a fornecer um Serviço de Alta qualidade aos cidadãos da cidade, trazendo estabilidade nas ligações e atendendo assim toda a demanda da Secretaria de Conservação e Serviços.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:

* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**))

em 19/06/2023 13:51:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b316f091-438d-4f9c-89ff-e9362b1dab28>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 2. Despacho nº 36034/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/159e6421-31c6-41fc-9f54-c2e13875734e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	36034/2023
Assunto	Prosseguimento de Processo
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Senhora Secretária,

Solicito autorização de V. S^a, para prosseguimento aos tramites legais para contratação de empresa de serviço de telefonia, conforme consta na inicial.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/159e6421-31c6-41fc-9f54-c2e13875734e>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 3. Termo de Referência nº 589/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3019aa6f-a659-4992-adcf-751c1934c308>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	589/2023
Assunto	Termo de Referência de Despesas
Restrições	"Interno"



TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessário, devido a precariedade dos serviços ofertados pela operadora OI e as inúmeras ocorrências de defeitos apontados pelo setor de telefonia da SECONSER, onde fica demonstrado que os serviços de telefonia fixa estão sem ser fornecidos satisfatoriamente desde do dia 02/01/2023.

A Secretaria de Conservação sendo uma Secretaria de suma importância para o funcionamento da máquina Pública, onde os seus serviços prestados “conservação da cidade” são corriqueiramente solicitados pelos seus cidadãos através dos canais aqui informados que NÃO estão funcionando satisfatoriamente.

Portanto, a contratação fica justificada, para que a SECONSER retorne a fornecer um Serviço de Alta qualidade aos cidadãos da cidade, trazendo estabilidade nas ligações e atendendo assim toda a demanda da Secretaria de Conservação e Serviços, fornecendo aos nossos munícipes um atendimento de melhor qualidade.

2 – OBJETO:

Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

TABELA I:

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.	R\$ 1.400,00	R\$16.800,00
VALOR TOTAL			R\$16.800,00

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D’Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



5 – PRAZO E FORMA DA TREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1 - O prazo de entrega se dará em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail;
- 5.2 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

6 – DO RECEBIMENTO:

- 6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: *Será preenchido em momento oportuno*
Fonte: *Será preenchido em momento oportuno*
Programa de Trabalho: *Será preenchido em momento oportuno*

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 – R\$ 16.800,00 (*Dezesseis mil e oitocentos reais*)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado;
- 11.8 - A compra de materiais e consumíveis, necessários para a execução dos serviços.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

12.1- Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70

Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10

Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

13 – MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Dispensa de Licitação, Menor preço global.

Niterói, ____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente por:

* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**))

em 14/04/2023 10:04:00 com assinatura simples

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3019aa6f-a659-4992-adcf-751c1934c308>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 4. Despacho nº 36037/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ded08c46-e2ab-45a2-8dc8-204a63905761>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	36037/2023
Assunto	Autorização na forma de lei
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À SSINLOG,

Autorizo, na forma de lei, o prosseguimento do presente processo para contratação de empresa de serviço de telefonia então pleiteados, de acordo com as especificações da peça 1 e em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 12.517/2017.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ded08c46-e2ab-45a2-8dc8-204a63905761>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 5. Despacho nº 36041/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a257061-5463-419b-b09a-d8f6971c1f12>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	36041/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Diretoria de Compras e Orçamento / Setor de Controle Interno,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno, providenciem a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal

12.517/2017;

- Mapa de Cotação;

- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;

- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:03 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a257061-5463-419b-b09a-d8f6971c1f12>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 6. Cotação de Preços nº 377/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/55a3fde3-2a5b-42d8-b62f-b81b024acf9d>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	377/2023
Assunto	Solicitação de Cotações
Restrições	"Interno"



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900017165/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.		
VALOR TOTAL			

Firma:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Responsável Elaboração:	
Telefones:	
Validade da Proposta:	

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ

--

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 11/04/2023 14:03:55 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/55a3fde3-2a5b-42d8-b62f-b81b024acf9d>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 7. Termo de Referência nº 561/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b5e7fec-e772-41bc-904f-1347853e1459>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	561/2023
Assunto	Termo de Referência Inicial
Restrições	"Interno"



TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessário, devido à precariedade dos serviços ofertados pela operadora OI e as inúmeras ocorrências de defeitos apontados pelo setor de telefonia da SECONSER, onde fica demonstrado que os serviços de telefonia fixa estão sem ser fornecidos satisfatoriamente desde o dia 02/01/2023.

A Secretaria de Conservação sendo uma Secretaria de suma importância para o funcionamento da máquina Pública, onde os seus serviços prestados “conservação da cidade” são corriqueiramente solicitados pelos seus cidadãos através dos canais aqui informados que NÃO estão funcionando satisfatoriamente.

Portanto, a contratação fica justificada, para que a SECONSER retorne a fornecer um Serviço de Alta qualidade aos cidadãos da cidade, trazendo estabilidade nas ligações e atendendo assim toda a demanda da Secretaria de Conservação e Serviços.

2 – OBJETO:

Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

TABELA I:

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.		
VALOR TOTAL			

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de execução: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D’Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.



5 – PRAZO E FORMA DA TREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1 - O prazo de entrega se dará em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail;
- 5.2 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

6 – DO RECEBIMENTO:

- 6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- 6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: *Será preenchido em momento oportuno*
Fonte: *Será preenchido em momento oportuno*
Programa de Trabalho: *Será preenchido em momento oportuno*

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 – R\$ *Será preenchido em momento oportuno*

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado;
- 11.8 - A compra de materiais e consumíveis, necessários para a execução dos serviços.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

12.1- Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70

Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10

Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

13 – MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Dispensa de Licitação, Menor preço global.

Niterói, ____ de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)

em 28/04/2023 17:31:09 com assinatura avançada (AC CIGA)

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)

em 19/06/2023 12:43:02 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b5e7fec-e772-41bc-904f-1347853e1459>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 8. Cotação de Preços nº 402/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b5fddb9-4323-42b8-8105-b5fce4577f8e>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	402/2023
Assunto	Cotação de Preços
Restrições	"Interno"



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014963/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço; Instalação e migração do serviço 0800 do Disque Luz, incorporando à tecnologia SIP Trunking; Serviço de DDG 0800; Bloqueio de Telefonia Celular; Bloqueio de Telefonia Fixa; Bloqueio de Telefonia Nacional	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL		1.400,00	16.800,00

Firma:	QUEX COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço:	Rua Domingues de Sa, 293 – sala 506 – Icaraí – Niterói – Cep: 24220-090 - RJ
CNPJ:	18.884.215/0001-88
E-mail:	financeiro@quex.com.br
Responsável Elaboração:	Marcos Favieri
Telefones:	(21) 9658-00007
Validade da Proposta:	15 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 30 de Março de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ

QUEX COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.884.215/0001-88



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014963/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço; Instalação e migração do serviço 0800 do Disque Luz, incorporando à tecnologia SIP Trunking; Serviço de DDG 0800; Bloqueio de Telefonia Celular; Bloqueio de Telefonia Fixa; Bloqueio de Telefonia Nacional		
VALOR TOTAL		1.805,83	21.670,00

Firma:	PONTO FIBER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço:	Rua Jose Carlos Whale, 03 – loja 4 – Centro – Pirai – Cep: 27-175-000 - RJ
CNPJ:	42.762.858/0001-33
E-mail:	pontofiber@pontofiber.com.br
Responsável Elaboração:	Wellington Magalhães
Telefones:	(24) 99940-3630
Validade da Proposta:	10 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 28 de Março de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ

Ponto Fiber Serv. de Telecomunicações LTDA
CNPJ: 42.762.858/0001-33



Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 9900014963/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

Item	Descrição	Valor Unit. (1 mês)	Valor Total (12 meses)
01	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço; Instalação e migração do serviço 0800 do Disque Luz, incorporando à tecnologia SIP Trunking; Serviço de DDG 0800; Bloqueio de Telefonia Celular; Bloqueio de Telefonia Fixa; Bloqueio de Telefonia Nacional	R\$ 1.554,16	R\$ 18.650,00
VALOR TOTAL			R\$ 18.650,00

Firma:	K2 TELECOM E MULTIMIDIA LTDA
Endereço:	Rod. RJ 116 KM38, 38.000 – Betel – Cachoeira de Macacu / RJ
CNPJ:	07.426.946/0001-63
E-mail:	comercial@k2telecom.com.br
Responsável Elaboração:	Anderson Heringer
Telefones:	(21) 2649-3112
Validade da Proposta:	120 Dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.



Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Cachoeira de Macacu, 25 de Março de 2023.

ANDERSON
NOGUEIRA
HERINGER:0908
9914790

Assinado de forma
digital por ANDERSON
NOGUEIRA
HERINGER:09089914790
Dados: 2023.03.30
14:48:04 -03'00'

Assinatura

Carimbo CNPJ

**K2 TELECOM E
MULTIMIDIA
LIMITADA:074
26946000163**

Assinado de forma
digital por K2 TELECOM
E MULTIMIDIA
LIMITADA:07426946000
163
Dados: 2023.03.30
14:48:21 -03'00'

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 13/04/2023 14:41:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b5fbd9-4323-42b8-8105-b5fce4577f8e>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

**Peça 9. Mapa de Cotação nº 27/2023/99 -
SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS
(26.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/acb53b7e-f1ae-4ed8-91ae-83a3ea2227c5>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	27/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	Mapa de Cotação
Restrições	"Interno"

MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO: 9900017165/2023

ITEM	Duração	DESCRIÇÃO	QUEX COMUNICAÇÃO LTDA		PONTO FIBER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA		K2 TELECOM E MULTIMÍDIA LTDA	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING – 5 canais; Cinco canais de voz possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica; Estabilidade no serviço; Possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno; Ligações ilimitadas para todo o território nacional; Gerência no serviço.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 1.805,83	R\$ 21.669,96	R\$ 1.554,16	R\$ 18.649,92
TOTAL:				R\$ 16.800,00		R\$ 21.669,96		R\$ 18.649,92

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 13/04/2023 14:41:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/acb53b7e-f1ae-4ed8-91ae-83a3ea2227c5>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 10. Despacho nº 38594/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4223e880-94b4-46da-a423-984b0e900bcd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	38594/2023
Assunto	Providenciar Solicitação de Compra
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO SETOR DE ORÇAMENTO

Para as providências cabíveis.

Assinado eletronicamente por:

* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)

em 13/04/2023 14:41:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4223e880-94b4-46da-a423-984b0e900bcd>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 11. Solicitação de Compra nº 111777/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bb33770-2680-4b1e-9625-9d1d4050b6e9>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	111777/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 111920

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
 USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
 111920

**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data : 17/04/2023 **Val. Aprox.:** R\$ 11.900,00 **P.A.** : 9900017165/2023

Resumo : contratação do serviço SIP-TRUNKING de cinco canais de voz que possibilitam em média, até 15 ramais, possibilitando ligações externas diretas a um ramal interno. Ligações ilimitadas para todo território nacional. 04/2023 até 12/2023.

PROC ADM: 9900017165/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS EMISSÃO DO EMPENHO

NT: N/A

justificativas:

Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93).

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1244843	QUEX COMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 18884215000188	DOMINGUES DE SA, 293	NITEROI	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 16914/2023 - 26.01.15.126.0145.6311.3339040000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6311 - Manutenção de Sistemas de Informação/TIC Elemento: SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC Plano Orçamentario: 14954 - 006.00003 - Concessionárias - Telefonia C.O: 0000 - Não se Aplica 6421 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL RESERVA: TOTAL - R\$ RESUMO: COM PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.900,000000	11.900,00
TOTAL					11.900,00

NITERÓI, 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES GEGGHETTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bb33770-2680-4b1e-9625-9cd1d4050b6e9>.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:00 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bb33770-2680-4b1e-9625-9d1d4050b6e9>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 12. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/561ccacd-7076-41bc-a5cc-ae5cf9ed5bc9>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Parecer Jurídico
Restrições	"Interno"



PROCESSO	DATA
9900017165/2023	23/03/2023

Ao Gabinete,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, através de fibra óptica, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER, especificados na C.I nº52/2023/99, conforme folha nº 01 do presente processo.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e observando os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 dispõe que é dispensável a licitação de serviços (diversos de engenharia) e compras com valor até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor correspondente a modalidade convite, conforme artigo 23, inciso II, alínea "a" da respectiva Lei Federal.

Esclareço que a referida contratação perfaz um valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vez que de acordo com as cotações apuradas, a proposta que apresenta menor valor totaliza a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Nota-se que o valor apurado é inferior ao limite determinado e se enquadra na hipótese de licitação dispensável presente no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, portanto, sugiro encaminhamento ao setor financeiro para providências cabíveis.

Após, tratando-se de contratação com obrigações futuras, orienta-se a elaboração de Termo de Contrato. Sendo assim, solicito retorno do p.p. a esta Subsecretaria de Infraestrutura e Logística para providências cabíveis

Niterói, 17 de Abril de 2023.

LUCAS JOSÉ DA FONSECA MARINS
ASSISTENTE - SSINLOG
SECONSER-PMN Mat: 124620-40

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**)

em 18/04/2023 12:12:28 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/561ccacd-7076-41bc-a5cc-ae5cf9ed5bc9>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 13. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/53c8b3fc-6506-49bc-8530-afc0c632eace>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Autorização de Dispensa de Licitação
Restrições	"Interno"



PROCESSO 9900017165/2023	DATA 23/03/2023
-----------------------------	--------------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **QUEX COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.215/0001-88**, localizada no endereço Rua Domingues de Sá, n 293, Sala 506, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.220-090, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, através de fibra óptica, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER.

Niterói, 17 de Abril de 2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.256-30

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:42:59 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/53c8b3fc-6506-49bc-8530-afc0c632eace>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 14. Autorização de Empenho nº 107859/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e92ff11-185d-4708-9538-34fe7e318e43>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	107859/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 107898
PROCESSO DE COMPRA Nº 099184

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900017165/2023

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.15.126.0145.6311.333904000000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 6311 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/T
Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente **Reduz** : 16914-5
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : QUEX COMUNICACAO LTDA **Numcgm**: 1244843 **CNPJ** : 18.884.215/0001-88
Endereço : DOMINGUES DE SA, 293 **Numero** : 293 **Complemento** : SALA:506
Município : NITERÓI-RJ **Bairro** : ICARAI **CEP** : 24220090
Contato : **Telefone** : **FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6421	1,00	3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL SOLICITAÇÃO: 111920 COM PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	11.900,00	11.900,00
TOTAL					11.900,00

RESUMO: contratação do serviço SIP-TRUNKING de cinco canais de voz que possibilitam em média, até 15 ramais, possibilitando ligações externas diretas a um ramal interno. Ligações ilimitadas para todo território nacional. 04/2023 até 12/2023. PROC ADM: 9900017165/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO: O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS EMISSÃO DO EMPENHO NT: N/A justificativas: Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93).

NITERÓI, 17 DE ABRILDE 2023.
 AUTORIZO _____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CEGGHETTI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e92ff11-185d-4708-9538-34fe7e318e43.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:42:58 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e92ff11-185d-4708-9538-34fe7e318e43>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 15. Nota de Empenho nº 2218/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c041c81-e75c-4ec0-83c4-c202c5d2d44c>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	2218/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001000
DATA DE EMISSÃO: 17/04/2023
TIPO: ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 6311 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/TIC
Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES
 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
 DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 16914 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
N° Credor : 1244843 **CNPJ** : 18.884.215/0001-88
Nome : QUEX COMUNICACAO LTDA
Endereço : DOMINGUES DE SA, 293
Município : NITEROI-RJ CEP : 24220090
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 033 / 3399-0 / 13004379-9

PROCESSO DE COMPRA N° 099184 SEQ. DO EMPENHO N° 114413
 AUTORIZAÇÃO N° 107898 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900017165/2023

Valor Orçado	91.630,32	Saldo Anterior	65.895,32
--------------	-----------	----------------	-----------

Valor Empenhado	11.900,00	Saldo Atual	53.995,32
-----------------	-----------	-------------	-----------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL (COM PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 111920	11.900,00	11.900,00
RESUMO : contratação do serviço SIP-TRUNKING de cinco canais de voz que possibilitam em média, até 15 ramais, possibilitando ligações externas diretas a um ramal interno. Ligações ilimitadas para todo território nacional. 04/2023 até 12/2023.. PROC ADM: 9900017165/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO: O CONTRATO SERÁ EMITIDO APÓS EMISSÃO DO EMPENHO. NT: N/A. justificativas: Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço (art. 62 da Lei 8666/93)..			
DESTINO :		TOTAL	11.900,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS EMPENHADO E CONFERIDO	AUTORIZO
_____ VISTO	DATA ____/____/____ _____ ORDENADOR

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES GEGGHETTI
 Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c041c81-e75c-4ec0-83c4-c202c5d2d44c>.

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:42:57 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3c041c81-e75c-4ec0-83c4-c202c5d2d44c>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 16. Minuta de Contrato nº 407/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1378eac3-609c-47fb-91ea-e7a7df7d0320>

Espécie/Tipo	Minuta de Contrato
Número	407/2023
Assunto	Contrato 06/2023
Restrições	"Interno"



CONTRATO Nº 06/2023

Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING de telefonia fixa digital, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI E A EMPRESA QUEX COMUNICAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **QUEX COMUNICAÇÃO LTDA**, situada na Rua Domingues de Sá, n 293, Sala 506, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.220-090, inscrita no CNPJ sob o n 18.884.215/0001-88, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS FAVIERI FERREIRA**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da cédula de identidade nº 07.051.904-6 – IFP-RJ, CPF nº 306.238.552-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Instalação da tecnologia SIP-TRUNKING de telefonia fixa digital, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER**, com fundamento no processo administrativo nº 9900017165/2023, que se regerá pelas normas do artigo 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais normas pertinentes a espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, com 5 (cinco) canais de voz, que possibilitam, em média, até 15 ramais DDR, que podem ser acessados externamente; Fornecimento do serviço de telefonia fixa digital, através de fibra óptica, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, além de ligações ilimitadas para todo o território nacional, com a possibilidade de gerência no serviço, conforme especificações constantes na TABELA I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, especificados e quantificados na forma da proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar mensalmente o serviço objeto da contratação, bem como executar manutenção preventiva e corretiva, quando houver necessidade, nos itens descritos no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- c) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- d) prestar o serviço e entregar o material objeto da contratação no endereço constante da Proposta Detalhe;
- e) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- f) iniciar e concluir os serviços e entregas nos prazos estipulados;
- g) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) responder pelos serviços que executar e materiais que fornecer, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

mf



- j) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) Fornecer o transporte referente à entrega do objeto contratado.
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.40

Fontes de Recurso: 1.704.00

Programas de Trabalho: 26.01.15.126.0145.6311

Com cobertura inicial através da nota de Empenho nº 1000/2023, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referente ao período de abril a dezembro de 2023. As Notas de Empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

HR



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

2- Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0

3- Marcelo Sirieiro – Matrícula: 1242247-3

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) **definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência de apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal e sucessivamente, diretamente no BANCO SANTANDER – Agência: 3399; Conta Corrente 13.004379-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO- Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

NCF





PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:



- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

WF



- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

MF



PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

MT



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

lv

[Assinatura]



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e;

e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

WR





CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 18 de Abril de 2023


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos
Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70


MARCOS FAVIERI FERREIRA
Quex Comunicação LTDA

QUEX COMUNICAÇÃO LTDA
Marcos Favieri Ferreira
Diretor Comercial


TESTEMUNHA
Leandro Alves Cecchetti

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:43:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1378eac3-609c-47fb-91ea-e7a7df7d0320>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 17. Publicação em Diário Oficial nº 1612/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/60c98519-b00e-41a3-bf82-2379520f8760>

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	1612/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



750001459/2023, 750001460/2023, 750001461/2023, 750001466/2023, 750001478/2023, 750001486/2023, 750001487/2023, 750001488/2023, 750001489/2023, 750001492/2023, 750001493/2023, 750001495/2023 e 750001496/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 029/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 028/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante LUIZ GUILHERME GRILLO ARAÚJO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/05/2023 e término em 31/10/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.465,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte, referente ao exercício de 2023; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, Nota de Empenho 1019; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023.

EXTRATO Nº 030/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 018/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante PEDRO ARAÚJO GARCIA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 18/05/2023 e término em 17/11/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$8.872,00 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

LUIZ OCTAVIO SANCHI ALLEMANN – Rua Manoel José Ferreira, Quadra 266, Lote 29B- Piratininga- A.I.04612/2023.

LUCIA HELENA DE AZEVEDO RIBEIRO – Rua João Batista Botelho, Quadra 4, Lote 18- Piratininga- A.I.04611/2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA ATOS DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES.

Tornar sem efeito as Resoluções CCT nº 17 e nº 18, ambas de 31/10/2022, publicadas no Diário Oficial de 02/11/2022-referentes aos processos 090/000930/2022 e 090000231/2020.

* Omitido do Diário Oficial de 02/12/2022

EXTRATO Nº 020/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato **SMASES nº 020/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **G. M. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 02.489.135/0001-98**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de resmas de papel sulfite, cor branco, formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², visando atender o serviço de impressão e cópia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, na forma do Termo de Referência. **PRAZO:** Entrega Imediata, **VALOR:** R\$ 17.112,00 (dezesete mil e cento e doze reais). **VERBA:** PT nº 16.72.08.244.0027.4125; CD: 3.3.3.9.0.30.00; Fonte 1.660.50, Nota de Empenho nº 000065/2023. **FUNDAMENTO:** Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e Processo administrativo nº 090000347/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 041/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **QUEX COMUNICAÇÃO LTDA**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital através de fibra óptica, pelo período de 12 meses, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER; **VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); Proc.nº9900017165/2023; DATA:23/03/2023.

EXTRATO Nº 044/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **R.J. BRAGA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, sendo: itens 5 e 11, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa, para atender as equipes de conservação da SECONSER na manutenção das áreas internas e externas da Secretaria; **VALOR:** R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais). Proc.nº9900015945/2023; DATA: 29/03/2023.

EXTRATO Nº 045/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **HIPERMAT HOSPITALAR COMERCIO LTDA**, **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, sendo: itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa, para atender as equipes de conservação da SECONSER na manutenção das áreas internas e externas da Secretaria; **VALOR:** R\$ 7.056,32 (sete mil e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); Proc.nº9900015945/2023. DATA: 29/03/2023.

EXTRATO Nº 046/2023

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **JMI DISTRIBUIDORA**



- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019/2022 - Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 014/2023 referente a aquisição de madeiras para reforma da sala do Secretário de nossa Secretaria, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 seção 2, inciso I, processo nº 99000/16392/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres – matrícula nº 1238248-9

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 085/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Anselmo Gomes Ribeiro(MEI), com intuito de patrocinar o evento esportivo Campeonato de Futebol no Campo do Paácio, nos dias 17 e 18/06/2023 no valor de R\$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 085/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900016069/2023,data 26/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 028/SMF/2023 - DESIGNA o AFRM LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES, matrícula nº 1.242.324-2, para responder pelo Departamento de Lançamento e Fiscalização Tributária, no período 12 a 21/06/2023, por motivo de férias do titular **AFRM, RAPHAEL SARAIVA GUINGO**, matrícula nº 1.243.813-0.

PORTARIA Nº 029/SMF/2023 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 65, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 14.104/2021, e em atendimento à solicitação do Sr. Presidente do Conselho de Contribuintes feita conforme previsão disposta no inciso II do art. 31 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005, determina que **MARIA ELISA VIDAL BERNARDO**, nomeada como Representante da Fazenda suplente pela Portaria nº 1.070/2023, atue como titular a partir desta data e até 31 de dezembro de 2023, estando obrigada ao disposto no §1º do art. 15 da Lei nº 2.228, de 6 de setembro de 2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Homologação e Adjucação

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de Serviço de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Datalake (Datanit) e plataforma de Análise de Dados em Big Data e Business Intelligence baseado nos conceitos de ITS – Intelligent Transportation System, para o Sistema de Gestão da Mobilidade de Niterói (MOBNit), especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (pg1316/Anexo.I), bem como no Edital CP 001/2023, HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o nº 001/2023, ADJUDICANDO a prestação do serviço a Empresa DATA SCIENCE BRIGADE LTDA ME, CNPJ nº 29.329.110/0001-83, no valor de R\$ 2.663.519,19 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos), tudo de acordo com a Lei 8666/93. Processo 80/8074/2019.

“Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 082/1424/2022 para o empreendimento a ser construído na Rua São Lourenço, nº 118 – São Lourenço esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/003309/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/000177/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 043/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ARCOMULT COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) bebedouros industriais, de 100 Litros cada, para atender os colaboradores e equipes dos serviços de manutenção e conservação do Município de Niterói. VALOR: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais). Proc.nº9900014937/2023. DATA: 23/03/2023.

EXTRATO Nº 050/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea “a” e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) blocos de estacionamento, impressos frente e verso, Tipo: 50/1, Cor: 4/4, Numerados na Medida: 7.3/16 e com Cola na Cabeça, para utilização do estacionamento rotativo nos locais instituídos nos arts. 1 e 7 do Dec. 14.212/2021, pela SUTEN. VALOR TOTAL: R\$ 14.605,00 (quatorze mil seiscentos e cinco reais). Proc.nº040100023/2022. DATA: 10/11/2022.

EXTRATO Nº 042/2023 – Contrato nº 06/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa QUEX COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de SIP Trunking de telefonia fixa digital, através de fibra óptica, garantindo a estabilidade no serviço e possibilidade de ligações externas diretas a um ramal interno, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 3390.40; Fonte: 1.704.00; Programa de Trabalho: 26.01.15.126.0145.6311; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900017165/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023; NOTA DE EMPENHO: 1000/2023; DATA DE EMPENHO: 17/04/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70; Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10 e Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Edital de Cadastro do Comércio Ambulante NOTURNO - MARIA PAULA 2023/2025.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, **CONVOCA** os interessados em exercer a atividade de Comércio Ambulantes, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para Cadastro referente ao triênio 2023/2025 em conformidade com o item nº 7.

1. Do Objetivo

1.1 – Constitui objeto do presente certame o cadastramento dos comerciantes ambulantes no âmbito do Município de Niterói; e

1.2 – Atender à demanda da população que utiliza a Praça Tancredo Neves, no Bairro de Maria Paula;

2. Do Cadastro

2.1 – O Cadastro é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda exercendo a atividade, ficando proibido o exercício da atividade aos não autorizados.

2.2 – Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item nº 7 deste edital, munido da documentação relacionada no item nº 4 do mesmo.

2.3 – Anão realização do processo de cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em exercer a atividade objeto deste Edital.

2.4 – A participação no processo de cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:

a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização ambulantes; e

b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.

3.2 – A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.

3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que exercem a atividade.

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**) em 15/06/2023 16:28:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/60c98519-b00e-41a3-bf82-2379520f8760>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 18. Declaração de Ordem de Início



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf0cd7e1-c915-41b3-b16d-77c3a84e5cd0>

Espécie/Tipo	Declaração de Ordem de Início
Número	
Assunto	Ordem de Início de Serviços
Restrições	"Interno"



Processo: 9900017165/2023	Data: 10/04/2023
-------------------------------------	----------------------------

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À empresa QUEX COMUNICAÇÃO LTDA

Vimos pela presente determinar a V.Sa. o início da prestação de instalação da tecnologia SIP TRUNKING de telefonia fixa digital, para realizações e recebimentos de ligações externas da SECONSER, especificado na forma da proposta e do Termo de Referência do Objeto e Anexos, constante no processo nº 9900017165/2023, a contar de 01 de junho de 2023

Niterói, 01 de junho de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente por:

* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)

em 15/06/2023 17:15:38 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf0cd7e1-c915-41b3-b16d-77c3a84e5cd0>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 19. Despacho nº 99000118235579/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e841d359-bbeb-422d-b52e-e707a4e99aa0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118235579/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Á SSINLOG

Segue o p.p com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p para providências.
Sugiro encaminhamento ao CPD para inclusão do mesmo no SIGFIS e Site da SECONSER.

Assinado eletronicamente por:

* Lucas José da Fonseca Marins (***.230.487-**) em 15/06/2023 16:31:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e841d359-bbeb-422d-b52e-e707a4e99aa0>





**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 20. Despacho nº 99000118235589/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e90282a-b7eb-4b87-bf0a-0dcf95758655>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118235589/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99000118235589/2023
Por	Lucas José da fonseca Marins
Em	19/06/2023 12:36:12
Razão	ERRO



**Processo (de Contratação de Serviços) nº
9900017165/2023**

Peça 21. Despacho nº 99000118237526/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a7813d5b-0de8-45b6-9f00-495460fd08ee>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118237526/2023
Assunto	Inclusão no SIGFIS e no Site
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.
Após, retornar à SSINLOG.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por:

* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**))

em 19/06/2023 12:42:53 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a7813d5b-0de8-45b6-9f00-495460fd08ee>

